



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Altera a Resolução nº 200, de 11 de fevereiro de 2025, que Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Estadual do ano de 2024 para o exercício 2025”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o artigo 1º da Resolução nº 200, de 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Estadual do ano de 2024 para o exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

<b>Recurso Estadual</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo 31/12/2024</b>
PSB	60.805-X	R\$ 26.690,37 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos)
MÉDIA COMPLEXIDADE	55.674-2	R\$ 11.940,09 (onze mil e setecentos reais e noventa e nove centavos)

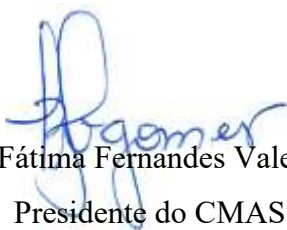


**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Assistência Social  
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ALTA COMPLEXIDADE	60.812-2	R\$ 25.220,15 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e quinze centavos)
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	61.590-0	R\$ 2.587,79 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	72.353-3	R\$ 35.057,30 (trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e trinta centavos)
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	72.607-9	R\$ 19.573,60 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Rosinéa de Fátima Fernandes Valentim Gomes  
Presidente do CMAS